



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 222/2001

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES ,
POR 30 DIAS, DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande
do Sul.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por 30 (trinta) dias, em razão de excepcional interesse público, 20 (vinte) operários, padrão 1.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação dos prestadores de servidores na forma desta Lei são as que constarão nos respectivos contratos firmados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta das dotações Orçamentarias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 30 DE JANEIRO DE 2001.**

NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE:

MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 348/2001

**REGULAMENTA A LEI N.º 222/2001 QUE
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES ,
POR 30 DIAS, DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande
do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por 30 (trinta) dias, em razão de excepcional interesse público, 20 (vinte) operários, padrão 1.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação dos prestadores de servidores na forma desta Lei são as que constarão nos respectivos contratos firmados.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto serem atendidas por conta das dotações Orçamentarias específicas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 30 DE JANEIRO DE 2001.**

NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE:

MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete